

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 30 de novembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





#### SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

LEI

#### LEI N.º 5.144 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu, o Dia Municipal da Força Jovem Universal, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) sábado de janeiro.

**Autor**: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu, o Dia Municipal da Força Jovem Universal, a ser comemorado anualmente na Cidade de Nova Iguaçu.

Parágrafo único. A data comemorativa do Dia Municipal da Força Jovem Universal será comemorada anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de janeiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07686/2023

### LEI N.º 5.145 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher, e dá providências.

Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADA-RIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, distinção a ser concedida anualmente às empresas sediadas no município de Nova Iguaçu que, comprovadamente, contribuam com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído às empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

- I apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e à defesa dos direitos da mulher;
- II divulgação, interna e externamente, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e

alterações posteriores, e demais dispositivos legais que tratem da temática; III - manutenção do ambiente de trabalho com observância dos princípios de saúde, integridades física e emocional e à dignidade da mulher;

IV - celebração de parcerias e convênios com órgãos ou instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que visem à qualificação profissional, à inclusão, ao bem- estar e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade:

V - garantia de acessibilidade e condições adequadas de trabalho para as mulheres com deficiência;

VI - apoio às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

VII - incentivo à oferta de cursos de capacitação e de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual:

VIII - promoção de ações internas de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica:

IX - promoção de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças maternidade e amamentação, bem como experiências de ampliação desses direitos;

X - incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação entre homens e mulheres; e

XI - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação dos direitos da mulher.

Art. 3º A concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas, fornecedores e prestadores de serviços agraciados com a honraria.

Art. 4º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 1 (um) ano a partir da sua concessão, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º O Selo Empresa Amiga da Mulher poderá ser suspenso e/ou cassado antes da expiração do tempo de validade se houver, por parte da Empresa, interrupção das boas práticas de responsabilidade social que violem os direitos da mulher.

§ 2º Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

Art. 5º As empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher poderão empregá-lo em embalagens ou peças de publicidade durante o período de sua vigência.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07687/2023



#### LEI N.º 5.146 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Selo Empresa Amiga do Consumidor no município de Nova Iguaçu e dá providências.

Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADA-RIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Consumidor a ser conferido às empresas comerciais e prestadoras de serviços estabelecidas no município de Nova Iguaçu, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Consumidor será confeccionado em material adesivo e conterá os seguintes dados:

I – o nome da empresa homenageada;

II – os principais critérios da homenagem;

III - o brasão da Prefeitura de Nova Iguaçu;

 IV – a assinatura do (a) secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 3º Os critérios para a concessão do Selo Empresa Amiga do Consumidor serão verificados e avaliados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 4º Para a solenidade de entrega do Selo serão selecionadas 50 empresas dentre todas as que se credenciarem junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para participarem da outorga.

Art. 5º A concessão do Selo de Empresa Amiga do Consumidor não tem caráter pecuniário e nem enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas com a honraria.

Parágrafo único. As empresas poderão reproduzir o Selo concedido e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione o período de validade da concessão.

Art. 6º As empresas interessadas em participar da seleção que indicará as empresas merecedoras do Selo Empresa Amiga do Consumidor deverão se credenciar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 7º O Selo de Empresa Amiga do Consumidor será entregue através de solenidade a ser realizada na semana em que ocorre o Dia do Consumidor (15 de março), tendo validade de 01 um ano.

Art. 8º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a implantação e a execução das disposições para a plena aplicação e efetividade da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa dias) a contar de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 07688/2023

# LEI N.º 5.147 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão da presença de doula durante todo o trabalho de parto, no âmbito da cidade de Nova Iguaçu.

**Autores**: vereadores Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO e Alcemir Gomes Moreira – ALCEMIR GOMES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde da rede municipal, ou hospitais privados contratados por ela, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente, no âmbito da cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da presença do acompanhante a que se refere a Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, desde que o espaço físico do centro obstétrico comporte a permanência de ambos

Parágrafo único. Na hipótese do espaço físico do centro obstétrico não comportar a permanência de ambos, será viabilizada a presença do acompanhante ou da doula, conforme indicado pela parturiente.

Art. 3º A doula poderá entrar nos ambientes de trabalho de parto, parto e pós-parto com seus instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. É vedado à doula realizar procedimentos privativos de profissões de saúde, como diagnósticos médicos, ainda que tenha formação na área da saúde.

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das penalidades referidas neste artigo, conforme estabelecer a legislação.

Art. 5º Os serviços de saúde abrangidos pelo disposto nesta lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA **Prefeito** 

ld. 07689/2023

# **DECRETO**

# DECRETO Nº 13.437 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as substituições e publica a estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Educação –CME/NI".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:** 



**Art. 1º** - Ficam substituídos os seguintes representantes governamentais do Conselho Municipal de Educação – CME/NI:

# **Representante Governamental**

Titular: Cristiane Marques de Jesus Garcez de Mendonça.

Em substituição:

Titular: Kaline de Oliveira Lyrio.

Titular: Davi Vinícius Mendonça Gayo

Em substituição:

Titular: Eloisa Munhoz Cruz Santana

Titular: Caroline da Silva Abrahão

Em substituição:

Titular: Fátima El Hamwi

Art. 2º - Ficam substituídos os seguintes representantes não governamen-

tais do Conselho Municipal de Educação - CME/NI:

#### Representantes Não Governamentais

Representantes de Instituição da Sociedade Civil indicados pelo Fórum Popular Permanente de Defesa da Educação de Nova Iguaçu

Federação das Associações de Bairros de Nova Iguaçu - MAB

**Titular:** Paulo Roberto dos Santos **Suplente:** José Alexandre Soares da Silva

Em substituição:

Centro de Atividades Comunitárias João Custódio - CACJOC

Titular: Daiane de Lima Fonseca

Suplente: Valéria Rodrigues Peres Rocha

Representante de Pais de Alunos indicado pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e Entidades Similares

**Titular:** Viviane Viana Beral **Suplente:** Aline Storte Zanela

Em substituição:

Titular: Maria Nilza Santana Ramos Suplente: Patrícia de Oliveira Souza

Representantes de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA

**Titular:** Erasmary Aparecida dos Santos **Suplente:** Adelson Monteiro da Silva

Em substituição:

Titular: Juliet Ribeiro dos Santos

Suplente: Olívia Tavares Ferreira de Freitas

**Art. 3º** - Fica estruturado o Conselho Municipal de Educação – CME/NI, com mandato de 18/10/2022 a 18/10/2025, conforme seque:

**Representantes Governamentais** 

# Indicações Chefe do Executivo

**Titular:** Maria Virgínia Andrade Rocha **Suplente:** Maria Elione da Costa Midões

Titular: Cristiane Marques de Jesus Garcez de Mendonça

Suplente: David dos Santos Pedro

**Titular:** Saene Cristina Gomes dos Santos **Suplente:** Kátia Cristina Vaz dos Santos

**Titular:** Elissandra Cristina Pereira **Suplente:** Nathália Araújo de Sá

Titular: Walessa de Fátima Monteiro da Silva Pedroza

Suplente: Eloyr Marques Santana

**Titular:** Maria Eduarda da Silva Gomes **Suplente:** Bianca da Silva Ambrózio

**Titular:** Fabiane Furtado Teodoro Andrade **Suplente:** Solange da Silva Pereira

Titular: Renata Lugão Pimentel

Suplente: Carla Valéria Pimenta Pacheco

**Titular:** Davi Vinícius Mendonça Gayo **Suplente:** Aguardando Indicação

**Titular:** Caroline da Silva Abrahão **Suplente:** Aguardando Indicação

Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI

Titular: Denner Sarmieri Pontes

Suplente: Rubens Trindade de Assis Júnior

# Representantes Não Governamentais

Representantes de Instituição da Sociedade Civil indicados pelo Fórum Popular Permanente de Defesa da Educação de Nova Iguaçu

Federação das Associações de Bairros de Nova Iguaçu - MAB

**Titular:** Paulo Roberto dos Santos **Suplente:** José Alexandre Soares da Silva

Sociedade Beneficente de Campo Alegre - SOBEM

**Titular:** Joseni de Fátima da Silva **Suplente:** Márcio Jorge Soares

Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava – CECOM/ Associação Somos Todos Sangue Azul - ASTSA

**Titular:** Andrea Bomfim Santana Barcelos **Suplente:** Creudi Gomes da Silva

Representante de Pais de Alunos indicado pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e Entidades Similares

**Titular:** Viviane Viana Beral **Suplente:** Aline Storte Zanela

Segmentos de Professores da Rede Pública Municipal



Titular: Jacqueline de Almeida Dumani dos Santos Suplente: Samanta Cristina de Aquiar Pereira

Segmento da Associação de Conselheiros Tutelares - ACTNI

Titular: Aguardando Indicação Suplente: Aguardando Indicação

Representantes de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Titular: Erasmary Aparecida dos Santos Suplente: Adelson Monteiro da Silva

Representante da Secretaria Estadual de Educação - SEEDUC

Titular: Maria Roberta Rocha Batista Suplente: Sueli Alves Cordeiro Carvalho

Representante da Universidade Privada Instituto de Educação Santos

Prates - UNIP

Titular: Jayme Soares dos Santos Júnior Suplente: Joana de Fátima Pereira dos Santos

Representante da Universidade Federal Universidade Federal Rural

do Rio de Janeiro - UFRRJ

Titular: Fabiana de Moura Maia Rodrigues Suplente: Ligia Cristina Ferreira Machado

Representante da Universidade Estadual Fundação CECIERJ - Polo

CEDERJ

Titular: Maria Valmira Dantas da Silva Suplente: Heloísa Pessôa Galetti

> ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

> > ld. 07690/2023

#### DECRETO Nº 13.438 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FIXA NOVO VALOR DE AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚ-BLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 5.017, de 03 de maio de 2022, que autorizou o reajuste do valor do auxílio transporte por meio de Decreto, desde que cumpridas as regras dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECRETA**:

- Art. 1º O valor-base do auxílio transporte concedido aos servidores públicos municipais fica fixado em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- Art. 2º As despesas para atender ao previsto na presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07691/2023

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA № 476 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar MARCELO OLIVEIRA GOMES, do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível III, símbolo DAS III (1124), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação:
- II Nomear ANGELA SOARES CHICHIERCHIO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Nível III, símbolo DAS III (1124), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 07692/2023

# **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

#### **CULTURA**

### PORTARIA N° 47/SEMCULT/GS/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no item 6.11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Prêmio Ruy Afrânio Peixoto, o qual afirma que as propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° DESCLASSIFICAR o proponente Bloco Colibri de Mesquita do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Prêmio Ruy Afrânio Peixoto por falta de apresentação de documentação obrigatória.
- Art. 2° CLASSIFICAR o proponente suplente Simone Cerqueira Cardoso no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Prêmio Ruy Afrânio Peixoto.

Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2023

Marcus Antônio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura

ld. 07693/2023



### PORTARIA N° 48/SEMCULT/GS/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no item 5.9, inciso IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 — Prêmio TV Maxambomba, o qual afirma que Pessoas físicas e Pessoas jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT e a Prefeitura de Nova Iguaçu não podem se inscrever no Edital. RESOLVE:

Art. 1° - **DESCLASSIFICAR** o proponente Pedro Guilherme de Araújo Bittencourt do Edital de Chamamento Público n° 02/2023 - Prêmio TV Maxambomba.

Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2023

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ld. 07694/2023

### **ECONOMIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

# EDITAL 017/SSTF/SEMEF/2023

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Nesta data fica o contribuinte abaixo cientificado que com base no inciso III, art. 24 do Decreto nº 11.535 de 05/02/2019, foi realizado o lançamento do crédito não tributário abaixo descrito.

Trata-se de débito não tributário apurado pertinente ao processo de **To-mada de Contas**, instaurado em decorrência da ausência, e ou, inconsistência da Prestação de Contas dos recursos, da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

		===================================		
REG./CPF/CNPJ		Nº TÍTULO	VALOR	PROC. ADM
027.351.907-73	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01180175	R\$ 42.666,15	2022/233667
30.972.419/0001- 76	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01180240	R\$ 29.241,98	2022/233960
373.530.308-01	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01182559	R\$ 9.301,00	2022/233165
180.127.487-89	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01182581	R\$ 7.195,85	2022/233652
180.127.487-89	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01182655	R\$ 24.036,02	2022/233860
523.148.207-20	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01180235	R\$ 7.320,42	2022/233659
059.351.357-60	Restituição Lei Al- dir Blanc - Valor Total	2023/01183113	R\$ 373,15	2022/232633
164.498.067-37	Restituição Lei Aldir Blanc - Valor Total	2023/01183173	R\$ 9.951,98	2022/233654

A não regularização do débito no prazo, contados a partir do recebimento

desta notificação, acarretará o imediato envio à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder a emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar nº 3.411/2002 (Código Tributário Municipal).

# ROBERTO VEIGA DOS SANTOS Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Subsecretário de Tributos e Fiscalização

ld. 07695/2023

### EDITAL Nº 105/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

### Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA		
2019/017415	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA		
2022/005807	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA		
2023/025783	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/030911	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/034313	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/035918	ESCLARECER DIVERGÊNCIA		
2023/127028	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/127048	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALI- ZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO		
2023/216272	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/218622	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO		
2023/221007	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES		
2023/221827	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/222034	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO		
2023/222333	ANEXAR GUIAS PAGAS		
2023/226763	226763 ESCLARECER DIVERGÊNCIA		
2023/232757	ANEXAR GUIAS PAGAS		
2023/232971	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO		
2023/234518	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
2023/234578	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		



2023/236056	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL			
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA			
2023/236681	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICAD			
2023/237576	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL			
	ASSINAR FOLHA DE REQUERIMENTO			
2023/237877	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES			
2020/201011	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/239042	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/239062	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍN- CULO ENTRE AS PARTES			
2020/20002	ANEXAR GUIAS PAGAS			
2023/239139	ESCLARECER DIVERGÊNCIA			
2023/239225	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2023/239376	ANEXAR PROCURAÇÃO			
2023/239380	239380 ANEXAR PROCURAÇÃO			
2023/239382	ANEXAR PROCURAÇÃO			
2023/239460	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

ld. 07696/2023

# **EDUCAÇÃO**

### PORTARIA SEMED Nº 202 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE INTEGRANTES DE SEGMENTO PARA COMPOSIÇÃO POR VACÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU.

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu - CACS-FUNDEB/NI n° 30/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os representantes de organizações da sociedade civil, para que compareçam à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, no dia 05 de dezembro de 2023, no auditório da Casa do Professor, situada à Av. Abílio Augusto Távora n 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, para eleição dos membros representantes deste segmento, para compor por vacância no referido Conselho, conforme a tabela abaixo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU – CACS - FUNDEB

HORÁRIO	SEGMENTO	VAGAS
10 HORAS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL	02 SUPLENTES

**Art. 2°** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 07697/2023

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0780/23

ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE

PARCELA: 9º (NONA)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓ-PICA SÃO VICENTE, referente à 9º (NONA) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2020 - Termo Aditivo nº 03/2023.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023

Miguel Arcângelo Ribeiro Presidente da FENIG

ld. 07698/2023

# PORTARIA FENIG № 076, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. **Marcar** as férias do servidor **ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA** matrícula nº **5050065**, referente ao período aquisitivo de 07/01/23 a 06/01/24, para o período de gozo 04/01/24 a 13/01/24 (10 dias), 10/07/24 a 19/07/24(10 dias) e 25/09/24 a 04/10/24 (10 dias), conforme processo nº 50/01.0791/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023

Miguel Arcangelo Ribeiro Presidente da FENIG

ld. 07699/2023



### PORTARIA FENIG № 077, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. **Marcar** as férias do servidor **ANDERSON LOPES DE LIMA** matrícula nº **50/029/09**, referente ao período aquisitivo de 05/10/2022 a 04/10/2023, para o período de gozo 06/12/23 a 20/12/23 (15 dias) e 18/01/24 a 01/02/24 (15 dias), conforme processo nº 50/01.0842/23. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO Presidente da FENIG

ld. 07700/2023

# INFRAESTRUTURA

#### JLS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ nº 04.902.198/0001-50

Rua Manuel Cunha, 150, Galpão, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ. Aos cuidados de seu Representante Legal, Sr. José Leandro da Silva Santos.

# **NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA**

(Ofício nº 01752/2023/GS/SEMIF)

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, com sede situada na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 26210-190, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. CLEIDE MOREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos termos fixados no Processo Administrativo nº 2021/023534, ao Edital de Licitação nº 038/CPL/2021, Modalidade Concorrência, vem aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, alínea "a", em razão do descumprimento e/ou ausência de resposta/resposta insuficiente das seguintes Notificações Administrativas:

- Notificação nº 16 (Recebida por E-mail em 07/06/2023);
- Notificação nº 17 (Recebida por E-mail em 14/07/2023);
- Notificação nº 19 (Recebida por E-mail em 26/07/2023;
- Notificação (Publicada em Diário Oficial em 16/08/2023);
- Notificação nº 21 (Recebida por E-mail em 01/09/2023).

Ademais, considerando a ausência de avanço físico, já que até o presente momento a obra atingiu 31%, demonstrando descompasso entre o cronograma e a execução dos serviços; considerando a baixa qualidade dos serviços já executados, os quais necessitam ser refeitos ou corrigidos; NOTI-FICAMOS a Contratada JLS CONSTRUTORA LTDA. a adotar, em até 48 (quarenta e oito) horas, as medidas cabíveis e efetivas para o cumprimento a contento do objeto contratual, em especial:

- Deverá a empresa pavimentar o trecho compreendido entre a Subestação da Light e Avenida Governador Roberto Silveira;
- Deverá empresa apresentar Projeto Executivo da implantação, contendo todos os detalhes para execução dos serviços, tais

como inclinação e tamanho das rampas de acessibilidade, detalhes de entrada e saída das baias de ônibus, raio de curvatura da via e todas as modificações e inserções contidas no projeto básico;

- Concluir os serviços já iniciados e não concluídos.
- Que apresente as respostas e/ou apresente os documentos exigidos nas Notificações acima destacadas.

Salientamos que o não cumprimento das supramencionadas determinações acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 07701/2023

## TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº125/SEMTMU/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Art. 51 do Decreto Municipal nº8.360 de 29 de maio de 2009:

# **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Integrarem à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos contratos n.º 056-A-CPL/2023 e 056-B-CPL/2023 do Processo 2022/277.765, firmando com as empresas GRÁFICA MAGNIFICO LTDA e MG GRIPHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a Prestação de Serviços Gráficos.

**Art. 2º** - Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

\*NELSON DE BARROS SILVA - Mat.34/716.372-8

\*JORGE ALVES CARVALHOSA JUNIOR - Mat.60/725.090-5

\*EZEQUIEL DE OLIVEIRA COUTO - Mat.60/727.415-2

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de Novembro de 2023

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 07702/2023



# SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### **EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
614/2022	CLAUDIO DA CRUZ RODRI- GUES	PROFESSOR I - MATE- MÁTICA

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 23/11/2024.

VALOR: R\$1.828,82 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

### MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07703/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
615/2022	THAIANE ISABELLE DE CAMPOS MA- CHADO	PROFESSOR II

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 25/11/2023, com término em 24/11/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

#### MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07704/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	DATA INI- CIAL DA CONTRATA- ÇÃO	DATA DA DE- SISTÊNCIA	CONTRA- TADO	CARGO
336/2022	10/05/2022	27/11/2023	ELISA FER- NANDES PEREIRA VAZ	PROFES- SOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 27/11/2023.

### MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07705/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	DATA INI- CIAL DA CONTRATA- ÇÃO	DATA DA DESISTÊN- CIA	CONTRA- TADO	CARGO
388/2022	10/06/2022	28/11/2023	NATHÁLIA FERREIRA MANDEL	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 28/11/2023.

### MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07706/2023



SAÚDE

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/016.063

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SEMUS/2023

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno/SEMUS, AUTORIZO e RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no artigo 27 do Decreto Municipal nº. 10.662/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA POLICLÍNICA AMBULATORIAL DOM VALMOR, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em favor da empresarial:

**A. D. O. R. ELEVADORES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o  $n^{\circ}$  08.843.020/0001-36.

Nova Iguaçu - RJ, 29 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07707/2023

# INFRAESTRUTURA

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/045.112

TERMO ADITIVO: 003 CONTRATO: 003/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CIB CONSTRUÇÕES E

MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO № 003/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS PARA CÃES, LOCALIZADA NA AGUIAR DIAS, RUA MONTEIRO LOBATO E AV. DR. MÁRIO GUIMARÃES, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO № 003/CPL/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 16/11/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 13/02/2024

**VALOR:** R\$ 76.488,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1013

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91

**ORIGEM DOS RECURSOS**: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. **NOTA DE EMPENHO:** 04968/2023.

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/045.112, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1°, INCISO II DA LEI N.° 8.666/93, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.° 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.° 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA:16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 07708/2023

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2023/030.462 TERMO ADITIVO: 001 CONTRATO: 043/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU E MOPREM CONSTRUTORA

LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VI-GÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CON-TRATO № 043/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA FECHAMENTO DE PASSAGEM DE NIVEL NO BAIRRO AUSTIN, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO № 043/CPL/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 24/11/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 06/03/2024.

VALOR: R\$ 83.811,69 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E ONZE

REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

**ORIGEM DOS RECURSOS**: 17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

**NOTA DE EMPENHO:** 05192/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/030.462, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO I E IV, ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI N.º 8.666/93, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

# **CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 07709/2023



# **SERVICOS PÚBLICOS**

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 2019/033.410

**TERMO DE APOSTILAMENTO: 003** 

CONTRATO: 023/CPL/2020

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/CPL/2020, VISANDO REAJUSTAR O SALDO CONTRATUAL EM R\$ 295.313,77 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), A PARTIR DE 11/10/2023, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA TABELA EMOP, EM CONSONÂNCIA COM A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO §8º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

FICAM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N $^{\circ}$  023/CPL/2020.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO 2023.

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ld. 07710/2023

# **PREVIDÊNCIA**

#### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2023/09/875

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e setor de Controle Interno – PREVINI autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto Aquisição de Material de Construção, no valor global de 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) em nome da empresa FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS S.A. CNPJ: 29.911.559/0008-21.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente

PREVINI

Id. 07711/2023